

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.676

PARANÁ SECRETARIA DAS CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0155/2024 - GMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0155/2024 - COMPRAS.GOV
UASG 930318
PROTOCOLO N.º 22.104.982-9
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos de implantação e na execução da construção da Delegacia Cidadã Padrão II de Paranaíba, situada à Rua José Gregório Sobrinho, S/N, no município de Paranaíba, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024. Processo Administrativo 0181.2024.
Contratação de empresa para o fornecimento de show artístico/musical para os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em comemoração às festividades de natal e virada do ano no Município de Itaúna do Sul - PR. Dia e horário: 17/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília). Plataformas: LICITANET (www.licitanet.com.br).

MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR
Av. João Carraro, 557 - Fone: 044-3427-1223 - CEP 87.950-000
CNPJ n. 75.616.970/0001-93
Email: portorico@pref.pr.gov.br
EDITAL Nº 61/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA 17/12/2024 HORÁRIO 09:00
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA NA AV JOÃO CARRARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

SANTA CASA DE PARANAÍBA
CONP 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasa.pr.gov.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-220 - Paranaíba - Paraná
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024
Levamos ao conhecimento dos interessados que a SANTA CASA DE PARANAÍBA, fará realizar Credenciamento, conforme as seguintes especificações:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações
EXTRATO DE CONTRATO 11/2024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: 20.958.038 ERICA DONCALVES
Recurso:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SOLDAGEM E REPARO NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ALAMBRADO DO CAMPO SOCIAL E DO PORTÃO DOS FUNDOS DO GINÁSIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Câmara Municipal de Nova Londrina
EDITAL Nº 36/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
TORNA PÚBLICO O EDITAL COM O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS POR ORDEM E CARGO APÓS AS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 03/11/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itio Kondo, nº 904, centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.937.936/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Município e também com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações pertinentes TORNA PÚBLICO:

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131
RESOLUÇÃO Nº. 010/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 29 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social- PAS, referente a deliberação nº 59/2023 do CEAS- PR, referenda do Plano ano 2025 por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Diamante do Norte - PR, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalto@alto paraná.pr.gov.br - http://www.alto paraná.pr.gov.br
DECRETO Nº 206/2024
Regulamenta o lançamento dos Tributos e Taxas municipais para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 13 da Lei Complementar nº 042/2020;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar nº 042/2020 (Código Tributário Municipal) e a Lei Complementar nº 040/2020 (Planta Genérica de Valores).

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECAÇÃO DO IPTU DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com base no arts. 36, 76 e 80 da Lei Complementar nº 042/2020, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de Junho de 2025, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 3 (três) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de junho de 2025, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

III - Em até 6 (seis) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de junho de 2025, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

IV - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§1º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 424 da Lei Complementar nº 042/2020.

§2º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.768/2024.

Art. 4º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1º O proprietário ou donatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o art. 36, 76 e 80 da Lei Complementar nº 042/2020.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 5º Com base no art. 289 a 293 da Lei Complementar nº 042/2020, a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.

Art. 6º Com base no §1º do art. 300 da Lei Complementar nº 042/2020, a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em conjunto na fatura de água/esgoto, conforme convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com base na Tabela I do Anexo VII da Lei Complementar nº 042/2020.

Art. 7º O prazo de vencimento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares poderá ser paga em taxa única até a data de 10 de Abril de 2025, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado ou lançada em conjunto na fatura de água/esgoto podendo ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais não podendo exceder o exercício de lançamento.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 8º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (Alvará de Licença), bem como a Taxa de Vigilância Sanitária (Licença Sanitária), com base no arts 36, 76 e 80 da Lei Complementar nº 042/2020, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2025, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 3 (três) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2025, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

III - Em até 6 (seis) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2025, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

IV - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

CAPÍTULO V
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Art. 9º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação (auto lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 10 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais mediante guia própria, lançado até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 11 Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 12 Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Art. 13 Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada e julgada, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 14 As isenções de que trata a Lei Municipal nº 2737/2016 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§2º O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 10/06/2025.

§3º Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 15 Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.

Art. 16 Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e da Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) em conformidade com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 18 Com base no Decreto nº 203/2024, fica estabelecido o valor de R\$ 271,02 (duzentos e setenta e um reais e dois centavos) a URM - Unidade de Referência Municipal do Município de Alto Paraná.

Art. 19 A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores.

Art. 20 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 21 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 22 Com base no art. 424 da Lei Complementar nº 042/2020, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Paraná, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA:5970277 FÉRMEN 539727963 0963
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA em 03/12/2024 às 12:23:05 -05'00'
Data: 2024.12.03 09:23:05 -05'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.
A Prefeitura do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que o início da disputa se dará no dia 09/12/2024 a partir das 08h, com duração de 03h para disputa ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DE NATAL - CONVÊNIO Nº 228/2024 COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação e equipe de apoio da Administração do Município. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajera, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 17h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada também pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br ou ainda no site do Município: https://paraisodonorte.oxi.slotech.com.br/portalfiscalizacao.licitacoes. Paraiso do Norte, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.oxi.slotech.com.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
O Prefeito do Município de Paraiso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 13/12/2024 - às 08:30 ENDEREÇO: licitanet.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE cestas de natal para todos os funcionários. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajera, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 17h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico Licitanet ou ainda no site do Município: paraisodonorte.oxi.slotech.com.br. Paraiso do Norte, 03 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Malaquias Tavares
Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024
Súmula: - "Dispõe sobre as Contas do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Aprova e, CLEU GOMES DA SILVA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e XX do Art. 18 da Resolução Nº. 04/2000 de 14 de dezembro de 2000 - Regimento Interno e em conformidade com o inciso VI do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, do Processo nº 204630/2023, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2022, com ressalvas;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024 relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, DECRETO.

Art. 1.º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 321/2024, da Primeira Câmara, do dia 17/09/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, analisado através do Processo PCP nº 204630/2023, com ressalvas.

Art. 2.º - Seja dada ciência da respectiva aprovação ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, ao gestor responsável pelas Contas no exercício de 2022 e à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024.

CLELIO GOMES DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal na data supra e local de costume.

ASSINADOR WEBLINE
Data e horário em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 de dezembro de 2024, 10:30:31

Decreto Legislativo N.º 004 2024.pdf
Hash do documento original (SHA256):
6231163b2a26a2c3961164885705d7c7c16d8971b6466798339739308f6

Assinaturas
CLELIO GOMES DA SILVA
Assinou

LOG
03 de dezembro de 2024, 09:47:43
Operador com email legislativo@camarasil.pr.gov.br criou este documento.

03 de dezembro de 2024, 09:47:43
Operador com email legislativo@camarasil.pr.gov.br adicionou à Lista de Assinaturas: CLELIO GOMES DA SILVA, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail: cm@legislativo@camarasil.pr.gov.br; celular: (44) 9999-9920 e CPF: 64444444-20.

03 de dezembro de 2024, 10:30:29
CLELIO GOMES DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: email: cm@legislativo@camarasil.pr.gov.br (via token); CPF informado: 64444444-20; IP: 177.***.79.BR@WSR; Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA-PR
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Fone: (44) 3445-8150
E-mail: prefeitura@saosjoaodo Caiua.pr.gov.br
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
DECRETO Nº 5.688/2024
O Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a imperiosa necessidade do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo, e em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;
Resolve
Art. 1º Decretar ponto facultativo do Poder Executivo Municipal os dias 26/12/2024, dia 02/01/2025 e 03/01/2025.
Art. 2º O horário de funcionamento nos dias 23, 24, 27, 30 e 31 de Dezembro será das 08h00 às 12h00, com atendimento normal ao público.
Art. 3º Ficam excluídos do ponto facultativo o Hospital Municipal e demais serviços considerados essenciais, os quais prestarão atendimento normal ao público nos dias acima citados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se.
São João do Caiuá-PR, em 28 de Novembro de 2024.

SÃO JOÃO DO CAIUA GOVERNO MUNICIPAL
STEPHAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número Minuta - Licitação: 148 codigociente: 25703 anominuta: 2024 codocredenciamento: 148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 34/2024
Processo Administrativo: 142/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Abº de Consórcio nº 159/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº 34/2024, o(a) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL)	SERV	Serviço	160	R\$248,70	R\$39.792,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERV	Serviço	30	R\$245,50	R\$7.365,00
3	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERV	Serviço	20	R\$447,50	R\$8.950,00
4	INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT, QF 12.000 BTUS, MARCA A DEFINIR EM PROCESSO LICITATÓRIO.	SERVIÇO	Serviço	25	R\$388,20	R\$9.705,00
5	GÁS REFRIGERANTE R410	KILO	Serviço	40	R\$121,30	R\$4.852,00
6	GÁS REFRIGERANTE R22	KILO	Serviço	40	R\$95,90	R\$3.836,00
7	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 7.500 ATE 24.000 BTUS	UNIDADE	Serviço	5	R\$787,20	R\$3.936,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 30.000 BTUS	UNIDADE	Serviço	1	R\$979,90	R\$979,90
9	COMPRESSOR ROTATIVO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO R-22 E R410 12.000 BTUS INVERTER	UNIDADE	Serviço	2	R\$1.095,60	R\$2.191,20
10	CAPACITOR DE PARTIDA	UNIDADE	Serviço	19	R\$36,80	R\$699,20
11	CAPACITOR PERMANENTE	UNIDADE	Serviço	19	R\$35,50	R\$674,50
12	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	Serviço	19	R\$25,80	R\$490,20
13	PLACA ELETRÔNICA	UNIDADE	Serviço	19	R\$237,30	R\$4.508,70
14	VENTILADOR	UNIDADE	Serviço	19	R\$140,30	R\$2.665,70
15	MOTOR DA EVAPORADORA	UNIDADE	Serviço	19	R\$248,40	R\$4.719,60
16	MOTOR DA CONDENSADORA	UNIDADE	Serviço	19	R\$373,10	R\$7.088,90
17	VALVULA DE EXPANSÃO	UNIDADE	Serviço	19	R\$226,40	R\$4.301,60
18	FILTRO SECADOR	UNIDADE	Serviço	19	R\$100,20	R\$1.903,80
19	ISOLAMENTO TERMICO	METRO	Serviço	28	R\$9,90	R\$277,20
20	CONTROLE REMOTO	UNIDADE	Serviço	19	R\$65,70	R\$1.248,30
21	TERMOSTATO	UNIDADE	Serviço	19	R\$68,80	R\$1.307,20
22	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PARANAVAI)	METRO	Serviço	40	R\$60,80	R\$2.432,00

Dotos recursos orçamentários:

17 - 00.000.0000.333903917000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos Municipal de Paranavai

18 - 00.000.0000.333903917000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos Municipal de Paranavai

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranavai, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - ID 2781/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FELIPE DOS SANTOS CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

COMAZI TRATORES E MÁQUINAS - LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.075.363/0001-50, com sede à Rod. BR-153, S/N, Quadra 07/11, Lote 007-A, Bloco B, Sala 01, Loteamento Santo Antônio na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-260, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **OSVALDO ANTONIO PAGNUSSAT ZILLI**, portador da cédula de RG nº 7281956 do PCL/GO e CPF nº 471.846.209-68

OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo: **TRATOR AGRÍCOLA GABINADO NOVO** - 0 horas trabalhadas, tração 4x4, alavanca reversora de um trator, motor de no mínimo 4 cilindros diesel turbo intercooler, com no mínimo 110 CV, sistema de combustível diesel com bomba injetora rotativa e capacidade de no mínimo 170 litros, com sistema hidráulico de levante de no mínimo três pontos, TDP-E (tomada de força econômica e/ou independente) COM REDUTOR, freio de estacionamento, direção hidráulica com bomba exclusiva, força de levante de no mínimo 2.200kgf, com contra pesos dianteiros e traseiros, com luz de freio, luz e alarme sonoro de fr. faróis auxiliares, buzina, espelho retrovisor, setas e pisca alerta, pneus novos, dotado de cabine isolada acusticamente com ar condicionado e aquecedor. Com no mínimo 3 (três) comandos hidráulicos. Capacidade de acoplar diferentes implementos agrícolas e puxar os implementos necessários para execução de serviço de preparo da terra. Garantia mínima de 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, conforme termo de convênio: 196 211070358, concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO ao município de **Diamante do Norte/PR**

VALOR TOTAL: **R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) anos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

LONGUINI GRAFICA LTDA
CNPJ: 10.195.399/0001-67

ATAIR MACHADO
CNPJ: 78.337.896/0001-96

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CNPJ:34.382.012/0001-40

Querência do Norte PR, 03 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
CPF: 08356097908
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cs. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 969/2024

Cláudio José Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Chefe de Departamento de Desporto e Cultura, MARCIO PEREIRA o valor de 1/2 (meia) diária no valor de R\$180,47 referente a viagem a cidade de **MARINGÁ-PR** para participar do evento de capacitação proesporte, no dia 04/12/24 às 08:00hrs da manhã e retorno no mesmo dia às 20:00hrs da noite

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$180,47, conforme previsto Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Cláudio José Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP-87750-000 - Alto Paraná-PR. CNPJ 01.523.145/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.202/64 E ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.624 DE 16/10/2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.392 DE 17/10/2023, PÁGINAS 15 A 19, E REGIMENTO INTERNO, ARTIGOS 18, PARÁGRAFO ÚNICO, ÍTEM V E ARTIGO 198.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir um crédito adicional suplementar, por anulação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do corrente exercício, no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
0103300012.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) R\$ 20.000,00
T O T A L R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica cancelada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.202/64.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
0103300012.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) R\$ 20.000,00
T O T A L R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 90/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 09/12/2024, fara realizar o **DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 38.125,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/12/2024 às 09:00h00min até 09/12/2024 às 08h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DAFASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2024 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/12/2024 às 15:00h00min

DURAÇÃO DADISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma **COMPRASBR** (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3900-2170.

Nova Aliança do Ivaí, 04/12/2024

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

CONTRATO Nº 236/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO	80.206.790/0001-03
VALOR DO CONTRATO	81.400,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DO CONTRATO	03/12/2024 A 01/06/2025
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, EMBARQUE EM SÃO JOÃO DO CAIÚ COM DESTINO A FOZ IGUAÇU, PREVISTO PARA O DIA 05 E 06 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º (QUINTO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 236/2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013, de 2 de dezembro de 2024.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná

"Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua reunião extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.060, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 1.442, de 29 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1503/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 2 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA JULCA TAKAHASHI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 013/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná.

FELIPE PAIS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 89/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 10/12/2024, fara realizar o **DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DETALHADA DE SOLO - SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT, TESTE DE PERCOLAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 30.440,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/12/2024 às 09:00h00min até 10/12/2024 às 08h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DAFASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2024 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 10/12/2024 às 15:00h00min

DURAÇÃO DADISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma **COMPRASBR** (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3900-2170.

Nova Aliança do Ivaí, 04/12/2024

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (44)3447-3283 - Cs. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pm@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 960/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, **Cristiano Oliveira**, matrícula nº 1-1009001, meia diária, em razão ao transporte do paciente

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Santa Mariana - PR com saída no dia 28/11/2024 às 01:00h e retorno no dia 28/11/2024 às 18:30h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de Dezembro de 2024.

Cláudio José Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone: 44-3447-1122 - Cs. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm@altoarana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 962/2024

Institui a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº 2.642/2015 - Plano Municipal de Educação - PME.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Equipe Técnica de acordo com a Lei Municipal nº 2.642/2015 para o Monitoramento, Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Karine Aparecida Gardin

Representante do Suporte Técnico Pedagógico:
Rosimeire Pereira da Silva Moraes
Tamires de Souza Molin
Carina Lucas Cardoso

Coordenação da Educação Especial
Marcia Elizabete Cozar de Maira

Representante do Técnico Contabilidade:
Luciano Berti

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
- Construir instrumentos para coletar dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fidelidade e efetivamente ao processo;
- Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município, metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/ Secretaria de educação junto aos seus pares;
- Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validação e trabalho;
- Auxiliar na elaboração de relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada em especial a portaria nº 327/2019

Alto Paraná, 29 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmaltoarana.pr.gov.br> e-mail: camara@cmaltoarana.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

Dá nova redação ao art. 23, *caput*; revoga o parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 23, *caput* e revoga o parágrafo único do art. 23:

Art. 23. O mandato de mesa diretora será de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva ao mesmo cargo na respectiva Mesa Diretora, independentemente de os mandatos consecutivos referirem-se a mesma legislatura ou a seguinte.

Parágrafo único. (revogado)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

Rogério Gustav Weise
Vice-Presidente

Carolina Marconi Warming
1ª Secretária

Fábio Marcelo Avanço
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 142/2024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ
CONTRATADA: ROMANE REGIS PETRI REZINDE
Recurso: 10.903.238.00013.2234.3.30.39.00 - 369

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER O GRUPO "MELHOR DIADE" EM PASSADO QUE SERÁ REALIZADO NO PONTO TURÍSTICO DA CIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

PRazo DE VIGÊNCIA: 1 Junho 2025

Santo Antônio do Caiú (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

Contrata-se

CONTRATA-SE - REPRESENTANTE COMERCIAL - Experiência Vendas, Negociação, Prospecção, Foco em resultados. Necessário: Moto ou carro. Horário Comercial, Salário comércio + Comissão - Bonificação Extra. Brilha Solar 44 9 9177-6881.

Chevrolet

S-10 LT - 4X4, AUTOMÁTICA, BRANCA, DIESEL, DUPLA, ÚNICO DONO. R\$ 109.990,00 - FONE 44 3045-8500.

S-10 H.COUNTRY - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 189.990,00. FONE: 3045-8500

ONIX PLUS LT - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500

TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 124.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

CRUZE LT - COMPLETO, FLEX, COURO, 2020, BRANCO, SÓ R\$ 96.900,00 - 3045 8500

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Fiat

FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

STRADA VOLCANO DUPLA - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMATICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500

TORO FREEDOM - AT, FLEX, BRANCA, COURO, MULTIMÍDEA, 2019, MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 88.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Ford

NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500

ECOSPORT FREESTYLE - VERMELHA, ANO 2019 - R\$ 67.900,00 - FONE 3045-8500

ECOSPORT - MANUAL, PRATA, 1.5 FLEX, ÚNICO DONO, 2021, LINDA. R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500

FORD FOCUS FASTBACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 3045-8500.

RANGER LIMITED 2019. - DIESEL, TOP DE LINHA, REPASSE. R\$ 139.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER XLS - CINZA, AUTOMÁTICA, 2020, REPASSE, DIESEL. APENAS R\$ 129.990,00 - FONE 44 3045-8500

RANGER XLS - 4X4, BRANCA, 2023, NA GARANTIA FORD, AUTOMÁTICA. R\$ 169,990,00 - FONE 44 3045-8500

Volkswagen

POLO SEDAN - 2010, PRATA, COMPLETO - ENTR. 1.000,00 + 60 X 990,00 - FONE 44 3045-8500

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Caminhões

VENDE-SE CAMINHÃO M. BENZ AXOR 28316X4 - ANO 2013, BRANCO, CARROCERIA ABERTA, VALOR DA TABELA FIPE A NEGOCIAR. FONE: 44 99937-0761 ou 44 99933-8309.

VENDE-SE CAMINHÃO M. BENZ AXOR 33446X4 - ANO 2008, BRANCO, CARROCERIA ABERTA, VALOR DA TABELA FIPE A NEGOCIAR. FONE: 44 99937-0761 ou 44 99933-8309.

RESTAURANTE PONTO CERTO. Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados. PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478. PRÓXIMO A UNIPAR. Rua Antônio Cauneto, 196

Honda

HONDA CIVIC - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500

Hyundai

IX-35 HYUNDAI - PRETO, 2015, COMPLETO - R\$ 66.890,00 - 3045.8500.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500

Toyota

TOYOTA HILUX - C.D - DIESEL - 4X4 - BRANCA - 2015 - R\$ 139.990,00 - FONE: 3045-8500

DOE. A doação de sangue salva vidas. Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavá! 3421.3588. DN DIÁRIO DO NOROESTE

POSTO ATLANTIC. Gasolina Aditivada R\$ 5,83. Etanol R\$ 3,99. S10 Aditivado R\$ 5,75. ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO. ABASTECA E GANHE DUCHA GRATIS! ARLA 32 R\$ 2,39. Ipiranga. Av. Distrito Federal, 845

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.676

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ. Termo Homologação - Credenciamento. Inelegibilidade Nº 80/2024. Processo Administrativo: 164/2024. A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ESTADO DO PARANÁ. CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 45/2024 - CMSAC. MODALIDADE: 26/2024 - Inelegibilidade de licitação. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01. Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150. e-mail: prefeitura@saojoaodocalua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2024 - MSJC. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São João do Caiú. CNPJ DO CONCEDENTE: 76.238.435/0001-30. TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiú. CNPJ DO TOMADOR: 80.899.495/0001-71. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$388.159,08 (trezentos e oita e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos).

VOY. Aplicativo de mobilidade. Encurtando Distâncias. Mulher dirigindo para mulher. Melhor preço. Maior segurança. Siga! f @ Voy Driver. Baixe aqui.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 08.533.932/0001-01. Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (41) 447.3285 - Cx. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR. E-mail: smaltpr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 968/ 2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 08.533.932/0001-01. Rua José de Anchieta, 1535 - Fone/Fax: (41) 447.3285 - Cx. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR. E-mail: smaltpr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 967/ 2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 014, de 2 de dezembro de 2024. Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná. "Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025". O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua reunião extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1503/2000. RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 2 de dezembro de 2024. SANDRA MARIA JULCA TAKAHASHI. Presidente do Conselho Municipal de Saúde. HOMOLOGO a Resolução nº 014/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná. FELIPE PAIS PEREIRA. Secretário Municipal de Saúde.